DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 4
Licitações e Contratos 7
Aviso de Contratação Direta 7
Despacho de Julgamento 19
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 22
Audiência Pública 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 054/26, DE 26 DE AGOSTO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e **considerando**:

a) que a Lei Municipal nº 917/10 de 19 de Agosto de 2.010 dispõe sobre nova redação à Ementa e aos artigos 1º, 3º, seus Incisos e § 2º, da Lei Municipal nº 565/00, de 29 de Agosto de 2000;

b) que a Lei Municipal nº 917/10 de 19 de Agosto de 2.010 alterou a Lei Municipal nº 565/00 adequando-a à Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2.009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2.026;

c) que a Lei Municipal nº 917/10 de 19 de Agosto de 2.010, fixa o mandato dos Conselheiros nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de Julho de 2.009;

d) que a Lei Municipal nº 917/10 de 19 de Agosto de 2.010 alterou a composição do referido conselho para atender as normas vigentes em relação ao Conselho de Alimentação escolar, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º. Ficam reconduzidos, para o período de 27 de agosto de 2.026 a 31 de outubro de 2.027, para compor o novo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, de que trata os artigos 1º e 3º da Lei nº 565/00 de 29 de Agosto de 2.000, alterada pela Lei Municipal nº 917/10 de 19 de Agosto de 2.010, em conformidade com a legislação Federal vigente, os seguintes membros:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: Célia Aparecida Mancini Casseb;

b) Suplente: Alessandra Maura Fernandes.

II- REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Anali Stefan de Oliveira;

b) Suplente: Alexandra Célia Botós Brambatti;

c) Titular: Natalia Sabião da Silva;

d) Suplente: Monise Alessandra Morato.

III- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

a) Titular: Katia Cristina Fernandes de Albuquerque

b) Suplente: Andreza Cristina da Silva

c) Titular: Daniela Salgado da Costa

d) Suplente: Gabriela de Lima Furlas

IV- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS.

a) Titular: Mateus Mialichi de Lima

b) Suplente: Sergio Aparecido Barato

c) Titular: Adriana Rodrigues

d) Suplente: Valentin Donizete Joaquim Alves

Art. 2º. Os membros do Conselho de Alimentação Escolar tomarão posse a partir de 27 de agosto de 2.026, com a devida homologação do Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 064/26, de 26/08/22.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 26 de agosto de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA Nº 12.917/26 DE 10 DE JUNHO DE 2.026

(Republicada para retificação)

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimentos anteriormente deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores:

I- Aline Gomes Sevilhano, 20 (vinte) dias, a partir de 10/06/2026;

II- Valeria Larissa Quintino, 10 (dez) dias, a partir de 22/06/2026;

III- Mauro Custodio Alves, 30 (trinta) dias, a partir de 13/07/2026;

IV- Rosemeire de Lourdes Mussato Furlas, 10 (dez) dias, a partir de 20/07/2026.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 10 de junho de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.942/26 DE 28 DE JULHO DE 2.026

(Republicada para retificação)

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE".

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Josiane Alberghini da Silva, 05 (cinco) dias, a partir de 27/07/2026;

II- Murilo Mendes Ferreira, 04 (quatro) dias, a partir de 28/07/2026;

III- José Victor Lourenço Crepaldi, 02 (dois) dias, a partir de 28/07/2026;

IV- Eliana Aparecida Pereira Martins Fusco, 04 (quatro) dias, a partir de 28/07/2026;

V- Roberta Cristina Gomes da Silva, 05 (cinco) dias, a partir de 28/07/2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 28 de julho de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.955/26 DE 10 DE AGOSTO DE 2.026

(Republicada para retificação)

"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida a partir de 10/08/2026, aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. Renata Andreia Amaro de Lima, servidora pública efetiva nomeada para o cargo de Telefonista, pela Portaria nº 557/93, de 17/08/1993.

Art. 2º. O valor do benefício concedido através da presente portaria deverá ser pago com proventos calculados pelo Instituto de Previdências dos Servidores Públicos do Município de Paraíso.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 10 de agosto de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.959/26 DE 17 DE AGOSTO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a seguinte servidora:

I- Dayara Graciana Mialichi, 15 (quinze) dias, a partir de 24/08/2026.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 17 de agosto de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.960/26 DE 17 DE AGOSTO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a seguinte servidora:

I- Cristiane Aparecida dos Santos, 10 (dez) dias, a partir de 19/08/2026.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento

de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 17 de agosto de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.961/26 DE 17 DE AGOSTO DE 2.026

"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida a partir de 17/08/2026, aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. Maria Aparecida Mazini Mancilha, servidora pública efetiva nomeada para o cargo de Atendente, pela Portaria nº 544/93, de 17/08/1993.

Art. 2º. O valor do benefício concedido através da presente portaria deverá ser pago com proventos calculados pelo Instituto de Previdências dos Servidores Públicos do Município de Paraíso.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 17 de agosto de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.962/26 DE 21 DE AGOSTO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE".

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Ana Paula Valentim, 07 (sete) dias, a partir de 15/08/2026;

II- Daiane Rossini, 15 (quinze) dias, a partir de 17/08/2026;

III- Roseli Aparecida Libório, 02 (dois) dias, a partir de 19/08/2026;

IV- Keila Fernanda Soares, 60 (sessenta) dias, a partir de 19/08/2026;

V- Leticia de Freitas Scarbini, 02 (dois) dias, a partir de 20/08/2026;

VI- Lazaro Pessoa Alves, 40 (quarenta) dias, a partir de 21/08/2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 21 de agosto de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

Outros atos oficiais

LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMENDADOR NICOLINO MASCARO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE PROPRIEDADE LOTEADA, COMO ABAIXO DECLARADO:

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 832/08, de 26 de novembro de 2.008 e alterações posteriores, entre partes, obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no que tange a configuração e caracterização de interesse público, o artigo 107, inciso I, letra "b", da Lei Orgânica Municipal de Paraíso, de um lado como **DOADOR e LOTEADOR** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.127.248/0001-56, com Sede na Rua do Café, n° 649, Centro, na cidade de Paraíso/SP, neste ato representado, pelo Ilmo. Senhor Prefeito Municipal **OSVALTE JOSÉ BOVONI**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador do RG n° ***.708.188-*-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° ***592658**, residente e domiciliado na CRT 096B PAR BEM, S/N1 bl 1, Zona Rural, na cidade de Paraíso/SP, e de outro lado, como **DONATÁRIO** e assim simplesmente designado a seguir: **VAIOLLE COSMÉTICOS LTDA**, com sede à Rua Joaquim Vicente Bravo nº 410, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.780.638/0001-96, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. **ALUISIO VICENTE SANDRINI FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº ***.840.221-*-SSP/SP e do CPF/MF nº ***313888**, residente e domiciliado na Rua José Francisco Domingues nº 777, Centro, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª. O **DOADOR** é legítimo possuidor, livre e desembaraçado de ônus de quaisquer natureza do Loteamento Industrial e Comercial denominado "Comendador Nicolino Mascaro", localizado no perímetro urbano da Cidade, Distrito, Município de Paraíso/SP, comarca de Monte Azul Paulista/SP., com área de 72.600,00 m² de terras, sendo objeto da matrícula n° 9.029 do CRI de Monte Azul Paulista/SP, possuindo toda infraestrutura necessária ou em execução, conforme o cronograma de obras e instrumento de garantia, se caso, apresentado e arquivado junto ao respectivo processo de loteamento, tudo conforme respectivo mapa planimétrico já arquivado no Cartório Imobiliário competente.

Cláusula 2ª. Assim sendo, por este instrumento, o **DOADOR** doa ao **DONATÁRIO**, e este recebe em doação o lote de nº 21, da Quadra "D", localizado na Estrada Municipal PRS-358, atual Estrada Municipal "Luciano Rogério de Oliveira", objeto da matrícula nº 11.099, obedecido os seguintes encargos:

§ 1º. Instalar e operacionalizar empresa do ramo de atividades de comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de cosméticos e comercio varejista de produtos alimentícios em geral;

§ 2º. Se responsabilizar pelas despesas de Água, Energia Elétrica e IPTU;

§ 3º. Deverá o Donatário atender, a título de instalação do estabelecimento empresarial "**VAIOLLE COMÉSTICOS LTDA**", com o ramo de atividades de comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de cosméticos e comercio varejista de produtos alimentícios em geral às exigências de todos os órgãos governamentais pertinentes;

§ 4º. Zelar e conservar o prédio;

§ 5º. Iniciar e concluir as obras, e iniciar o efetivo funcionamento das atividades atinentes, a serem implantadas pelo Donatário, nos prazos estabelecidos no § 1º, do artigo 11 da Lei Municipal nº 832/08, de 26 de novembro de 2.008;

§ 6º. Apresentar anualmente, obedecido o prazo constante no parágrafo único desta cláusula, Certidões Negativas de Débitos Municipais/Estaduais/Federais/INSS/FGTS;

§ 7º. Manter em dia o pagamento dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

§ 8º. Serão aceitos com efeito de certidões negativas os débitos comprovadamente objeto de pendências judiciais;

§ 9º. Ter em seu quadro de pessoal profissional habilitado para responsabilizar-se pelas atividades inerentes ao exercício do ramo de comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de cosméticos e comercio varejista de produtos alimentícios em geral;

§ 10. Deverá o Donatário cumprir os encargos acima descritos pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) anos, sob pena de reversibilidade da doação ora efetivada, sem que seja devido qualquer ônus pelo município doador, o qual receberá o imóvel e o incorporará ao seu patrimônio efetivo, incluídas as benfeitorias porventura realizadas pelo **DONATÁRIO**.

Cláusula 3ª. A destinação das áreas não exime o **DONATÁRIO** da necessidade do alvará de construção, na forma da lei vigente.

Cláusula 4ª. A finalidade dessa doação visa incrementar os seguintes objetivos no município:

§ 1º. Expansão e fortalecimento das atividades econômicas centralizadas no município;

§ 2º. Crescimento do mercado de trabalho;

§ 3º. Aumento da arrecadação municipal.

Cláusula 5ª. Será permitida a alienação das áreas mediante a anuência do Executivo.

Parágrafo único. O **DONATÁRIO** poderá dar o terreno em garantia para a obtenção de financiamento destinado às suas atividades operacionais, mediante a anuência do Executivo.

Cláusula 6ª. A cargo do **DOADOR**, todas as despesas com a execução dos melhoramentos constantes de rede de água, de luz elétrica, guias de sarjetas e pavimentação, executados nos prazos determinados no cronograma físico, obedecidas as exigências legais.

Cláusula 7ª. O **DONATÁRIO** deverá, obrigatoriamente, construir fossa séptica, para tratamento e disposição dos esgotos sanitários, cujo projeto será fornecido pela Prefeitura Municipal de Paraíso, acompanhado pela respectiva ART.

Cláusula 8ª. Todas as despesas com este contrato, registro, averbações, impostos e taxas que incidirem sobre o imóvel a partir desta data, fica a cargo do **DONATÁRIO**, bem como as despesas de lavratura de escritura definitiva e outros encargos, decorrentes desta avença. A escritura só será outorgada após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas neste contrato.

Cláusula 9ª. É de responsabilidade do **DONATÁRIO** doravante eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel.

Cláusula 10ª. Faz parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos apresentados pelo **DONATÁRIO:** certidão negativa de ônus reais e de ações pessoais reipersecutórias, relativa aos lotes transacionados, certidão negativa de protesto, de ações de qualquer natureza, inclusive a rescisória, emitida pela Justiça Comum, Federal e Trabalhista, ficando ressaltada a obrigação do **DONATÁRIO** de apresentar as mesmas certidões para a análise quando do pedido de lavratura da escritura definitiva.

Cláusula 11ª. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, para nele serem dirimidas qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 6.766/79 e outros dispositivos que regem a matéria.

Assim, justos e contratados, requerem desde já ao

Senhor Oficial Imobiliário, que proceda às averbações que julgar necessárias para o registro deste, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paraíso/SP, 25 de agosto de 2.026.

MUNICÍPIO DE PARAISO
Promissário Doador
OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal
VAIOLLE COMÉSTICOS LTDA
Donatário
ALUISIO VICENTE SANDRINI FILHO
Sócio Administrador

Testemunhas:
1-)_____
2-) _____

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 057/2026 – DISPENSA 033/2026

OBS: RETIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP, inscrita no CNPJ nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649 – Centro, Paraiso-SP - CEP – 15.825-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a participação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 25/08/2026 A 28/08/2026
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (apenas vencedor)	DIA 01/09/2026 ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@paraiso.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A ASSSITÊNCIA SOCIAL**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Modelo Planilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade a aquisição de móveis destinados à estruturação, adequação e melhoria das instalações dos equipamentos e setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e, principalmente, um ambiente adequado, organizado e acolhedor para o atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

A aquisição se faz necessária em razão da necessidade de substituição de móveis que se encontram desgastados, danificados ou inadequados ao uso, bem como para suprir a necessidade de novos mobiliários decorrente da organização e adequação dos espaços físicos utilizados para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos atendimentos realizados pela Assistência Social.

Os móveis são indispensáveis para o adequado funcionamento dos serviços, uma vez que mesas, cadeiras, armários, arquivos, estantes e demais mobiliários possibilitam a organização dos documentos e materiais, o armazenamento adequado de itens utilizados nas atividades e o atendimento dos usuários em condições apropriadas de conforto, segurança, privacidade e funcionalidade.

A medida também contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, permitindo que os profissionais disponham de estrutura física compatível com as atividades desenvolvidas, especialmente considerando que a Assistência Social realiza atendimentos de caráter contínuo e de relevante interesse público, destinados à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ressalta-se que os quantitativos e os itens a serem adquiridos deverão observar as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando aquisições excessivas e garantindo a utilização racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição dos mobiliários mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a manutenção e melhoria da estrutura dos serviços socioassistenciais e para a continuidade e qualidade do atendimento prestado à população, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Anexo Termo Referência.

4. VALOR ESTIMADO

O Valor **MÁXIMO** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A ASSSITÊNCIA SOCIAL,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS, é de **R$ 24.258,66 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) no total de todos os itens.**

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: licitacao@paraiso.sp.gov.br ou enviar envelope devidamente identificado e lacrado no setor de licitações;

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

A proposta também deverá conter:

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

5.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.4.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.1.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.1.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.1.7. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

5.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.1.9. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.1.10. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRAZOS DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues até o dia 08 de setembro de 2026, no setor da Assistência social.

7. PAGAMENTO

Até 28 dias após a entrega da nota no setor responsável

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Memorial Descritivo que integram este aviso como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município de Paraíso-SP, revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município de Paraíso deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Paraíso-SP.

10.5. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal www.paraiso.sp.gov.br seguindo as regras do artigo 176 , parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021

10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

10.7 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou ainda o processo for DESERTO, a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.8 As providências dos subitens a e b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.9 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.11. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

10.12. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

10.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Paraíso, 25 de agosto de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
OSVALTE JOSE BOVONI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

OSVALTE JOSÉ BOVONI

MUNICÍPIO PARAISO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2026 – PROCESSO Nº 057/2026

1. SETOR REQUISITANTE

Setor da Assistência Social

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A ASSSITÊNCIA SOCIAL.**

2.1 TIPO DO OBJETO

AQUISIÇÃO

2.1.1.- JULGAMENTO

GLOBAL

2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.3 DESCRITIVO:

ITEM	QTD	MATERIAL ESPECIFICADO
01	04	**Especificação- Armário Extra Alto 900x455x2090:** Tampo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo é encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno das portas é encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. O par

		de Portas sustenta-se em oito dobradiças (4 por porta), dotada do sistema Slide-On de amortecimento para que a porta não colida com o móvel e assim não tendo nenhum ruído, a mesma sendo em aço estampado com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço com 4 perfurações para maior fixação da mesma, com abertura de até 110 graus. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior na prateleira fixa por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 50 x 25 x 1,5 mm com acabamento zincado branco. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", em zamak com acabamento cromo acetinado. A fixação deve ser feita por dois parafusos com rosca milimétrica M4. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 base, 01 prateleira fixa e 03 prateleiras móvel) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes são encabeçadas com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. As laterais são dotadas de furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas em suportes cilíndricos metálicos. A montagem entre as peças é realizada por meio de acessórios internos, como cavilha plástica e parafusos ocultos pelo sistema minifix. Niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Ao ganhador será solicitado os documentos abaixo, identificados em nome do fabricante. - Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO ou outra entidade competente com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade -Certificação FSC -ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários e gaveteiros

		-ABNT NBR 10443 – espessura de películas secas de tintas, vernizes e produtos similares aplicados sobre superfícies metálicas e não-metálicas. -Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 -Garantia expressa do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação. -Certificado do fabricante de regularidade perante o IBAMA -Certidão Negativa de débitos IBAMA -Licença de Operação Ambiental -Selo Agente Recicla -Ludfor – Certificado de energia renovável -ISO 9001:2015 -ISO 14001:2015 -ABNT NBR 16332:2014 -CARB ATCM 93120 -ABNT 1576 -ABNT14810
02	32	**Especificações- Cadeira fixa tipo 04 pés, empilhamento máximo 10 unidades**, fabricada de acordo coma as normas da ABNT. Assento moldado de forma anatômica obedecendo a normas de ergonomia, concha em polipropileno copolímero de alta resistência, com vincos laterais, ambos a 50 mm das laterais da concha, borda frontal e lateral de ambos os lados do assento com 12 mm e 25 mm de altura respectivamente, com espessura de 04 mm, 05 furos oblongos medindo na sua maior extensão 16 x 08 mm. Na parte de baixo da concha, 06 reforços verticais e 06 horizontais fundidos entre si assegurando resistência mecânica, evitando que a concha se rompa ao sentar-se, fixados a estrutura da longarina por 04 parafusos especiais para plástico. Encosto moldado de forma anatômica obedecendo a normas de ergonomia, concha em polipropileno copolímero de alta resistência, espessura 04 mm, na parte de cima, dispositivo oval para manuseio da cadeira, medindo 120 x 26 mm nas suas maiores extensões, encaixes laterais para encaixe da estrutura, ambos com 36x150mm, medidos na sua maior extensão, 18 furos oblongos para ventilação, medindo na sua maior extensão 16 x 08 mm, com furos para receber travamento da estrutura, (8 mm), dentro dos encaixes laterais 06 reforços verticais estruturados para assegurar resistência mecânica do encosto à estrutura, e reforço de borda com 05 mm em toda sua extensão. Assento/Encosto: na cor a escolha no catálogo do fabricante. Estrutura em tubo em aço industrial oblongo 16 x 30 mm, parede

		interna com 1,20 mm de espessura, pintados na cor preta. Possui Travessas de reforço do assento fabricadas em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede. Suporte de fixação do encosto fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura da parede. A união das travessas, do tubo de suporte do encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Ponteiras que evitam o atrito com o chão e no manusear da cadeira, sendo abas que evitam o contato entre os pés na sobreposição, confeccionadas em polipropileno de alta resistência na cor preta. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfície externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, com camada média de 60 mícrons, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. Ao ganhador será solicitado os documentos abaixo, identificados em nome do fabricante. - Amostra do produto ofertado para verificação das especificações técnicas. - Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO ou outra entidade competente com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. - Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado do fabricante da tinta. - Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP, com avaliação das Normas: NBR 17088 em chapa soldada, com no mínimo 1500 horas, com resultados Ri 0; avaliando normas NBR-8095 e NBR-8096 em chapa soldada, de no mínimo 400 horas, com resultado Ri0; e avaliação em chapa sem solda, das normas NBR-10443; ASTM D7091; NBR-11003; ASTM D523, ASTM D3363; NBR-10545; ASTM D3359; e ASTM D2794. - Certificado de registro de pessoa jurídica do fabricante do produto. - Certidão de registro profissional de responsabilidade técnica – Crea.

		- Licença de operação do fabricante de seu domicílio. - Documento do fabricante para comprovação de tratamento de resíduos líquidos. - Documento do fabricante do plano de gerenciamento de resíduos sólidos. - Certificado do fabricante de regularidade perante o IBAMA. - Garantia expressa do fabricante de 06 anos contra defeitos de fabricação. - Dimensões aproximadas do produto: - Largura total: 540 mm. - Profundidade total: 540 mm. - Altura total da cadeira: 810 mm. - Extensão vertical do encosto: 265 mm. - Largura do encosto: 460 mm. - Profundidade da superfície do assento: 395 mm. - Largura do Assento: 465 mm. - Altura do chão ao assento: 450 mm.
03	01	Especificações – Mesa reta - Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x2000mm(L)x600mm(P) com acabamento em Perfil Ergosoft 180°. Retaguarda: Confeccionada em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão. Estrutura: Pé tipo "I", composto na base em tubo oblongo 29x58mm cm chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiras oblongas 29x58 mm, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso. ACABAMENTO: Partes em aço com tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Hibrida) com camada de 30 a 40 mícrons com secagem de alta temperatura em estufa a 240 °C. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. Medidas 740mm(A)x2000mm(L)x600mm(P).

04	04	**Especificações - Mesa Reunião Redonda 1600x740-** Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x1594mm (Diâmetro) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Estrutura metálica é composta por base em tubo de aço carbono fina frio 30x50x0,9mm SAE1008, sendo conformada com suas arestas arredondadas, sendo assim sem necessidades de uso de ponteira plástica, em sua parte inferior são soldados suportes com rebite 5/16" para colocação de sapatas. Estrutura inteiriça com 05 patas formada por tubos e chapas metálicas, com a base inferior em aço carbono fina frio 30x50x0,9mm SAE1008, sendo as extremidades com ponteiras em termoplástico ABS na tonalidade da pintura com acabamento fosco. Medidas 740mm(A)x1600mm(D).

1- ESCOPO DO SERVIÇO

A entrega deverá ocorrer até o dia 08/09/2026, no setor da assistência social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 0xxx/2026 – DISPENSA 0xxxx/2026

OBJETO: xxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01				
02				

*Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

*Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(Local)____, __(dia)__ de _____(mês) _____ de 2026

_____

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento (CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.127.248/0001-56

MUNICÍPIO DE PARAÍSO – ESTADO DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

M.H.C EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.032.498/0001-04

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia – Procedimento Administrativo Sancionador

Senhores representantes legais,

Por meio da presente, o Município de Paraíso/SP, por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 12.958 de 13 de Agosto de 2026, comunica a V.Sa. que foi instaurado procedimento administrativo sancionador, com base no relatório apresentado pela autoridade competente e nos termos do edital da Pregão Eletrônico nº 006/2026, em razão do suposto descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, após sua adjudicação no certame.

O objeto encontrava-se regularmente contratado, tendo sido observados os procedimentos legais e administrativos pertinentes à contratação, encontrando-se essa empresa vinculada às obrigações assumidas perante a Administração Pública.

Ocorre que, em momento extremamente próximo à realização do evento, após o encaminhamento da solicitação pelo Setor de Compras para a execução do objeto contratado, essa empresa manifestou, inicialmente, por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp), a intenção de que lhe fosse autorizada a cobrança de duas diárias para a disponibilização do palco.

A Administração informou que tal condição não poderia ser aceita, uma vez que o objeto e as condições de execução haviam sido previamente estabelecidos na contratação, não sendo possível promover alteração ou pagamento diverso do originalmente pactuado sem a devida observância das disposições legais aplicáveis.

Posteriormente, após período sem manifestação conclusiva, essa empresa encaminhou e-mail formal ao Município solicitando o cancelamento/rescisão do contrato, manifestando, portanto, sua intenção de não executar o objeto contratado.

Considerando a proximidade da realização do evento e o risco concreto de comprometimento de sua realização, a manifestação foi imediatamente submetida à

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.127.248/0001-56

apreciação do Procurador Municipal e da Assessoria Jurídica, tendo sido analisadas as providências administrativas cabíveis.

Diante da urgência e da inexistência de tempo hábil para a realização de novo procedimento de contratação em condições ordinárias, o Município, visando preservar o interesse público e assegurar a realização do evento, adotou as medidas necessárias para a contratação emergencial de outro fornecedor para a execução do objeto.

Posteriormente, essa empresa foi cientificada acerca das consequências de sua manifestação e da possibilidade de adoção das medidas administrativas cabíveis em razão do eventual descumprimento das obrigações assumidas.

Após o recebimento da comunicação, essa empresa reconsiderou sua manifestação anterior e informou que estaria disposta a cumprir o contrato originalmente firmado.

Entretanto, quando essa nova manifestação foi apresentada, o Município já havia efetivado a contratação emergencial de outro fornecedor, justamente em razão da desistência anteriormente comunicada e da necessidade de garantir a realização do evento.

Dessa forma, a posterior disposição dessa empresa em cumprir o contrato não foi suficiente para afastar os efeitos decorrentes da manifestação anterior, uma vez que a Administração já havia adotado providências concretas, assumido obrigações e realizado contratação emergencial para assegurar a execução do objeto e evitar prejuízos ao Município e à coletividade.

Ressalta-se que a situação foi novamente submetida à análise do Procurador Municipal e da Assessoria Jurídica, que, diante de todo o contexto, mantiveram o entendimento pela não aceitação da retomada da execução do objeto pela **empresa**, considerando que a Administração já havia providenciado solução para a situação emergencial e que eventual alteração naquele momento poderia gerar novos riscos e prejuízos ao Município.

Diante dos fatos narrados, **NOTIFICA-SE e**ssa empresa para que, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contados do recebimento desta, apresente defesa e justificativa formal acerca dos fatos acima relatados.

A presente notificação tem por finalidade assegurar o contraditório e a ampla defesa, não constituindo, por si só, aplicação definitiva de penalidade.

Após o recebimento e análise da defesa eventualmente apresentada, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive quanto à eventual instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.127.248/0001-56

previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, caso constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

Ressaltamos que, caso seja confirmada a infração, poderão ser aplicadas à empresa as penalidades previstas no item 15.4 do edital, sem prejuízo de outras sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público enquanto perdurarem os motivos da penalidade.

Fica a empresa, portanto, formalmente CIENTE E NOTIFICADA para que apresente sua manifestação dentro do prazo estabelecido, sob pena de prosseguimento da apuração administrativa com os elementos constantes dos autos, respeitados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

A ausência de manifestação no prazo estipulado poderá implicar no julgamento à revelia e aplicação das sanções cabíveis, com base nos documentos constantes dos autos.

A defesa poderá ser protocolada diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso, no horário das 8h às 16h, ou encaminhada eletronicamente para o e-mail: **licitacao@paraiso.sp.gov.br**.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Paraíso/SP, 25 de agosto de 2026.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador
Portaria nº12.958/2026

DIONICE LOURDES DE SOUZA
- Portaria nº Portaria nº12.958/2026
Membro

RODOLFO MARCONI GUARDIA
- Portaria nº Portaria nº12.958/2026
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA DISCUSSÃO DE ANTEPROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 2.027, DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2.026, realizou-se, com início às dezenove horas e trinta minutos nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Paraíso, sito à Rua Professor Sud Menucci nº 505, nesta cidade de Paraíso-SP, nos termos de regular convocação afixada em locais públicos, publicada no "Diário Oficial do Municipal" em 19 de agosto de 2026, em redes sociais da Prefeitura Municipal e através de carro de som nas ruas da cidade. Realizou-se a Audiência Pública para compor processo de elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2027 do Município de Paraíso-SP, em cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 48 e respectivos parágrafos. Os trabalhos tiveram início mediante explanações feitas pelo Senhor Gustavo Campari Llama, Contador da Prefeitura Municipal de Paraíso, que agradeceu a presença de todos que atenderam à convocação prévia e destacou a importância da participação popular, ao qual é prioridade na administração pública, pontuou que a qualquer momento os participantes poderão fazer suas sugestões e questionamentos. Ainda com a palavra o Sr. Gustavo, Destacou que o escopo da audiência pública é atender ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 (quatro) de maio de 2000 (dois mil) (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), esclareceu, também, que a finalidade da presente audiência pública é a elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 (LDO) do município de Paraíso, observando a realidade atual e a situação do país, ao qual os serviços e programas essenciais devem ser prioridades na referida Lei e a necessidade de se elaborar um orçamento equilibrado porem otimista, cuja as despesas e receitas estejam em total consonância. Em seguia apresentou a todos os presentes por slides, os objetivos, e explicou para que serve a LDO, que orienta a elaboração da LOA, seguindo apresentou o ciclo orçamentário, destacando as etapas de elaboração de todo o planejamento orçamentário, também lecionou sobre o que é o PPA e a LDO e sua importância na administração pública, seguindo com a apresentação o Sr. Gustavo apresentou o histórico cenário Orçamentário, apresentado o comportamento do orçamento municipal apresentando as receitas arrecadadas até julho de 2026 sendo R$ 41.503.879,76 e prevendo que ao final do exercicio a média ficaria em R$ 71.149.508,16, tambem demonstrou as despesas realizadas até Julho/2026 no valor de R$ 37.610.917,13 estimando uma despesa final para 2026 de R$ 64.475.857,94 destacando que o valor orçado para 2026 foi de R$ 68.400.000,00, ou seja a previsão de receita está maior que o orçado e a despesa inferior ao estimado, o que poderá ocasionar superavit orçamentário, também explanou que este exercicio de 2026 não pode ser tomado como parâmetro para elaboração do orçamento para 2027, visto que trata-se de um ano atípico onde houve muitas liberações de emendas parlamentares e por se tratar de ano eleitoral. Logo após, apresentou os valores estimados no PPA para o exercicio de 2027 para cada ente do municipio, frisando que os valores estimados serão utilizados para a elaboração da LDO, ou seja, o montante total para o exercicio de 2027 está estimado em R$ 71.500.000,00. Seguindo com a apresentação demonstrou apresentou a visão geral da LDO, ao qual será composta por 17 programas, e destacou que a maior concentração dos valores está nos setores de Educação, Saúde, Previdência e Governança, depois apresentou de forma resumida os programas com os valores, o objetivo e as ações com metas físicas de todos os programas, e foram comentados diversas metas (Produtos) da ação. Após a análise dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

programas foram apresentados os percentuais dos programas com maior volume sendo Educação com 27,4%, Saúde com 24,6%, Previdência Social com 11,8%, governança com 10,10%, destacou que Educação e Saúde somados equivalem a 52% do valor do orçamento. Em seguida, apresentou o texto do projeto de Lei Nº 1.732/26 que é a LDO e seus artigos, ao qual fez a leitura de diversos artigos, destacou as principais mudanças que foram em relação a inserção de uma seção exclusiva para o planejamento da possivel concessão do "Descongela", também criou um capítulo próprio para tratar as emendas impositivas, voltas as regras da legislação vigente bem como do manual elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, também houve diálogos com os participantes sobre o terceiro setor, O Sr. Prefeito Municipal Osvalte José Bovoni e o Vereador Rafael Lucas de Lima, tomaram a palavra para esclarecer de forma prática como funciona as emendas impositivas, O Sr. Rafael exemplificou casos práticos, destacou a regra obrigatória de 50% ser de aplicação na saúde municipal. O Sr. Prefeito também pontuou que as emendas impositivas que já ocorreram neste exercício é feita através do dialogo entre o poder Executivo e o Legislativo antes do envio, para evitar a burocracia de Vetos, e ou recusa por inviabilidade. Já se encaminhando para o final, o Sr. Gustavo apresentou em slide, o Orçamento Participativo que se encontra disponivel no site da prefeitura municipal, pontou que o sistema fica aberto o ano todo para que munícipes possam apresentar propostas para o orçamento municipal, também destacou a Ouvidoria como canal principal de comunicação do munícipe, e da importância da participação popular na administração pública, reforçando que a população tem dever e tem força para se manifestar. Terminando sua explanação abriu a palavra a todos, onde houve alguns questionamentos pontuais, agradecimentos e sugestões, após agradeceu de forma especial aos alunos do Curso Técnico em Administração do ETEC do município de Paraíso, que estiveram participando da audiência, e destacou a importância da participação dos alunos, e por nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a audiência pública, lavrando-se a presente ata, que segue datada e assinada por mim, Gustavo e demais participantes com assinatura na lista de presença anexa. Paraíso/SP, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2026.

GUSTAVO CAMPARI LLAMA:32799279864
2026.08.27 09:41:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E LEVANTAMENTO DE SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2027 DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP

L.D.O.2027

DATA: 26/08/2026 início às 19:30 h

NOME COMPLETO:	DOCUMENTO:	ASSINATURA:
Adail Lucas de Lima	41.736.878-2	
Osvaldo José Bovoni	30 610 816-8	
Luciana Perpétua Bovoni	426330918 90	
Grezielly Fidelis	485 42. 638-03	Grezielly Fidelis
Guilherme Bernardo Domingues	503.939.341-20	
Carlos de C. Barbosa	28F.dd026850	
Anderson Pestruzzi		
José Pinto Gomes	34978430	
Dalsen Miglioli Bugatti	47752615-5	
Rosamaria Ap S Bulgarelli	092.376898-02	
Pedro Henrique da Costa Macedo	527.366.778-06	Pedro Macedo
Cleparida Pereira da Silva	132307918 26	
GUSTAVO [illegible]	41.723.981-8	